

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

A contratação da Fundação Universidade do Vale do Itajaí para a prestação de serviços especializados de consultoria/estudos, em confirmação do traçado, atualização do estudo preliminar, atualização orçamentária, gerenciamento e gamificação do projeto PROMOBIS, com fulcro nos artigos **72, 74 - caput - inciso III - § 3º - alínea “a” c/com o artigo 75 – inciso XV**, da lei 14133/2021.

II – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, de que as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório. Ela se justifica em situações específicas, previstas em lei, nas quais a competição não é possível ou não é vantajosa para a administração pública. Em vista disso, justifica-se a contratação da Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, ante ao profundo conhecimento das fases anteriores ao projeto, bem como da região a ser estudada para o traçado por já ter realizado diversos estudos na região, que trará celeridade no cumprimento da atual fase na execução do PROMOBIS.

O PROMOBIS é um projeto que engloba inovação, tecnologia e, sustentabilidade; nele estão inseridos a construção de um túnel submerso e, um sistema de transporte coletivo regional elétrico, que vai interagir e interligar os 11 (onze) municípios da região da AMFRI, ou seja, de Porto Belo até Balneário Piçarras.

Desse modo, é imprescindível a referida contratação, vez que, o objetivo do trabalho a ser realizado, compreende etapas importantes para a conclusão do projeto e, até mesmo para o início das obras.

Por fim, vale frisar que o valor da proposta para a prestação dos serviços em apreço, comparado à diversos contratos que este consórcio já realizou com a UNIVALI, nos parece compatível e razoável. Além disso, em pesquisas feitas no PNCP, de serviços

semelhantes, que órgãos públicos, contrataram pelo mesmo dispositivo legal (74 - **caput** - **inciso III - § 3º - alínea “a”**), resta claro, que o valor cobrado está dentro dos padrões atuais.

III – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a inexigibilidade de licitação (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, inciso III e parágrafo 3º - **alínea “a”**, da mencionada Lei, considerando a natureza do objeto a ser contratado.

Outrossim, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprouver, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha de dispensar o processo licitatório comum ou não, devendo sempre priorizar os ditames legais e, os princípios basilares que norteiam as contratações públicas, como o princípio do interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o teor do artigo 74, inciso III - § 3º - alínea “a” c/com os artigos 72 e 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, **para realizar a contratação do objeto, por meio de inexigibilidade de licitação.**

IV – DO CUSTO ESTIMADO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 426.655,55** (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago da seguinte forma;

O **CIM-AMFRI**, desembolsará o valor total em 04 (quatro) parcelas de R\$ 68.331,94 (sessenta e oito mil e trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) e 04 (quatro) parcelas de R\$38.331,94 (trinta e oito mil trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), os quais, serão repassados, em até 10 (dez) dias corridos após a realização das entregas previstas e, emissão das respectivas notas fiscais.

#	Período	Investimento
1	novembro de 2024	R\$ 68.331,94
2	dezembro de 2024	R\$ 68.331,94
3	janeiro de 2025	R\$ 38.331,94
4	fevereiro de 2025	R\$ 38.331,94
5	março de 2025	R\$ 38.331,94
6	abril de 2025	R\$ 38.331,94
7	maio de 2025	R\$ 68.331,94
8	junho de 2025	R\$ 68.331,94
INVESTIMENTO TOTAL:		R\$ 426.655,55

V - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

Pretende-se que os serviços sejam prestados de acordo com o seguinte cronograma:

#	Descrição	Tipo de Contratação
1	Designer de Gamificação	Professores - Atividades de Projetos
2	Engenheiro Civil	Funcionários - Prestação de Serviços
3	Estagiário	Bolsistas / Estagiários
4	Gerente de Projetos	Professores - Atividades de Projetos
5	Orçamentista	Funcionários - Prestação de Serviços
6	Projetista BIM	Funcionários - Prestação de Serviços

#	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Etapa: Aprovação do Traçado	01/11/2024	30/11/2024
1.1	Etapa: Visitação in loco	10/11/2024	15/12/2024
1.2	Etapa: Aprovação do Colegiado	15/12/2024	31/12/2024
1.3	Produto: Traçado Aprovado - entrega até		31/12/2024
2	Etapa: Atualização do Estudo Preliminar	01/12/2024	31/05/2025
2.1	Etapa: Inventário	01/12/2024	15/02/2025
2.2	Etapa: Seções	16/01/2025	31/05/2025
2.3	Etapa: Intervenções	02/02/2025	30/06/2025
2.4	Etapa: Desapropriações	02/02/2025	31/03/2025
2.5	Produto: Estudo Preliminar Atualizado - entrega até		31/05/2025
3	Etapa: Orçamento	01/05/2025	30/06/2025
3.1	Produto: Planilha Orçamentária - entrega até		30/06/2025
4	Etapa: Gerenciamento	01/11/2024	30/06/2025
4.1	Produto: Relatório Mensal de Atividades – 8 entregas	11/11/2024	11/07/2025
4.2	Etapa: Gamificação	01/11/2024	31/01/2025
4.2.1	Produto: Ambiente Virtual 3D do Túnel Imerso - entrega até		31/01/2025

#	Produto	Descrição
1	Traçado Aprovado	Será gerada uma única entrega para este produto, com valor individual de R\$ 30.000,00.
2	Estudo Preliminar Atualizado	Será gerada uma única entrega para este produto, com valor individual de R\$ 30.000,00.
3	Planilha Orçamentária	Será gerada uma única entrega para este produto, com valor individual de R\$ 30.000,00.

#	Produto	Descrição
4	Relatório Mensal de Atividades	Serão geradas 8 entregas mensais consecutivas para este produto, com valor individual de R\$ 38.331,94 somando R\$ 306.655,55 ao investimento total do projeto.
5	Ambiente Virtual 3D do Túnel Imerso	Será gerada uma única entrega para este produto, com valor individual de R\$ 30.000,00.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá efetivar as seguintes etapas:

- ✓ **Confirmação do Traçado do PROMOBIS;**

- ✓ **Atualização do Estudo Preliminar;**
- ✓ **Atualização Orçamentária;**
- ✓ **Gerenciamento e Gamificação.**

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá realizar os pagamentos acordados e, fiscalizar os serviços efetuados pela Contratada.

VIII – DA ALOCUÇÃO DOS RECURSOS

As despesas com a contratação correção por conta dos seguintes recursos:

Projeto / Atividade: 11 e 12 – Programa **04 – Sistema de Transporte Coletivo Estadual.**
Dotação: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Exercício: 2024/2025.

VII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e, será da responsabilidade da Diretoria Executiva.

Itajaí (SC), 21 de outubro de 2024.

Vanessa C. Buzzi
Assessora Técnica